



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.266, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova a realocação de recursos da Programação Pactuada e Integrada, provenientes do descredenciamento e desabilitação dos leitos psiquiátricos de estabelecimentos de saúde do Município de Juiz de Fora.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que atribui ao Ministério da Saúde a coordenação do processo de substituição progressiva dos leitos em hospital psiquiátrico por uma rede comunitária de atenção psicossocial;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 52, de 20 de janeiro de 2004, que institui o Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS – 2004;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria SAES/MS nº 457, de 19 de maio de 2020, que descredencia e desabilita leitos psiquiátricos Nível I, de estabelecimentos de saúde do Município de Juiz de Fora (MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 221, de 10 de novembro de 2005, que dispõe sobre a regulação das internações psiquiátricas de pacientes de longa permanência internados nos hospitais psiquiátricos públicos e privados conveniados ao SUS do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.399, de 19 de outubro de 2016, que aprova os critérios para programação dos recursos provenientes de fechamento de leitos em hospitais psiquiátricos ocupados por pacientes crônicos na Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências;
- a necessidade de estabelecer uma planificação racional dos investimentos financeiros do SUS utilizado no sistema hospitalar psiquiátrico para investimento na rede de atenção psicossocial (RAPS), de modo a permitir o fortalecimento da mesma no âmbito de seu território;
- a Pactuação da CIB Macro Sudeste nº 532 - Remanejamento da PPI de Saúde Mental na macrorregião sudeste, conforme publicação da Portaria nº 457, de 19 de Maio de 2020, de acordo com as formas de organização de PPI, sendo 901169 - Psiquiatria Crônica e 30317 - Tratamento de transtornos mentais e comportamentais para utilização em dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial;
- o Ofício nº 260/2020, de 25 de novembro de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais.



DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a realocação de recursos da Programação Pactuada e Integrada, provenientes do credenciamento e descredenciamento dos leitos psiquiátricos de estabelecimentos de saúde do Município de Juiz de Fora.

§ 1º – Os recursos de alocação são provenientes dos leitos psiquiátricos das seguintes instituições:

I – Clínica São Domingos AS (CNES 2153033);

II – Clínica Psiquiátrica Pinho Masini Ltda. (CNES 2153041);

III – Casa de Saúde Dr. Aragão Villar (CNES 2221764);

IV – Casa de Saúde Esperança (CNES 2153076); e

V – Hospital São Marcos (CNES 2153068).

§ 2º – A realocação de recursos de que trata o *caput* deste artigo perfaz o valor total anual de R\$ 5.442.388,91 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), sendo:

I - R\$ 75.984,18 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) para os dois Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT I e SRT II) do Município de Ervália (CNES 7350694), da Superintendência Regional de Saúde de Ubá, na Forma de Organização 90530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial, componente SRT não habilitado; e

II – R\$ 5.366.404,73 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos) permanecem no município de Juiz de Fora, na Forma de Organização 90636 - Futuras Programações em Saúde Mental.

Art. 2º – Os recursos provenientes de realocação deverão ser utilizados para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial local ou regional.

§ 1º – A realocação utilizou como parâmetro os valores médio de AIH de leitos psiquiátricos.

§ 2º – A realocação realizada para o Município de Ervália, da Superintendência Regional de Saúde de Ubá é referente à programação de recursos provenientes do fechamento de leito de hospital por paciente/morador acolhido em SRT.

Art. 3º - O valor previsto para o município de Juiz de Fora permanecerá na PPI até que seja realizada a revisão do financiamento da Rede Psicossocial do Estado, já em andamento em comissões SES/COSEMS.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único – Considerando o impasse regional criado em relação ao remanejamento de AIH para outros municípios, ainda não solucionado, caso seja identificado paciente desinstitucionalizado para outro município, cujo recurso não tenha o acompanhado, ocorrerá o remanejamento do recurso correspondente, retroativo à competência de publicação desta Deliberação, conforme regras a serem pactuadas na CIB-SUS/MG.

Art. 4º – Demais pactuações poderão ser realizadas a *posteriori* em razão das disposições contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.253, de 29 de outubro de 2020, que devem ser observadas.

Art. 5º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI a partir da competência de dezembro, cujo repasse se efetivará na parcela 01/2021.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**